



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VIII Nº 1831- BERNARDO DO MEARIM SEGUNDA FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº
13.979/2020)
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2020
DISPENSA Nº D/008-COVID19/2020.
TERMO DE CONTRATO Nº D/FMS/017-COVID19/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helcídio Nunes nº 600, CEP: 64607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo Procurador Sr. MISAEL ALVES DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 1.869.287 SSP-PI e CPF nº 877.612.893-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2005001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4 X 4, AMBULÂNCIA ADAPTADA, TIPO A, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$ *	VALOR TOTAL R\$ *
1	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4 X 4, AMBULÂNCIA ADAPTADA, TIPO A. O OBJETO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTE DA CABINE, FREIO C/(A.B.S) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE FIBRA DE VIDRO. ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MIN DE CARGA 1.000 KG MOTOR: POTÊNCIA MIN 170 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDO PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA	UND	1	185.000,00	185.000,00

<p>(12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000 W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN DE 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, MIN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MIN 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPORTAMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO RASEIRO C/ NO MIN 30.000 BTUS. CADEIRA DE MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO/ C/ NO MIN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO RONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE, DESIGNER INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL A PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS/ FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</p>				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, com início na data de 29/05/2020 e encerramento em 28/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0026 – Gestão da Política de Saúde.

Ação: 0026 – Gestão da Política de Saúde.

Atividade: 1.027 – Aquisição de Unidades móveis de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 29.228.039/0001-42

MISAEAL ALVES DE MORAES NETO
CPF 877.612.893-87
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/017/2020-COVID19**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/008-COVID19/2020.**

CONTRATO Nº **FMS/017/2020-COVID19** ORIGEM: Processo administrativo nº 2005001/2020. Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADO: BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4 X 4, AMBULÂNCIA ADAPTADA, TIPO A, no município de Bernardo do Mearim (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade: Órgão/Unidade:** 1201 – Fundo Municipal de Saúde - **Função:** 10 – Saúde - **Subfunção:** 301 – Atenção Básica - **Programa:** 0026 – Gestão da Política de Saúde.- **Ação:** 0026 – Gestão da Política de Saúde. - **Atividade:** 1.027 – Aquisição de Unidades móveis de Saúde - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - **Fonte de Recurso:** 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/05/2020 a 28/07/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário **José Pereira Barbosa** Contratante e a empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, o Sr. Misael Alves de Moraes Neto, como Contratada.

